



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 30, de 24/02/2014, torna público que às **9:30 horas do dia 05 de maio de 2014**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de medicamentos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das **08h:30min do dia 05/05/2014**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 11/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 11/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores dos **itens e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando a marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 02 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO_(ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) - Habilitação Jurídica:

- I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.
- IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

C) Qualificação Econômico-Financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiuva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 30/2014. (Deverá constar...**”aos cuidados do Srº Roberto”**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar **”aos cuidados do Srº. Roberto”**).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO 11/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 11/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- O objeto licitado deverá ser entregue, parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação de fornecimento, no Centro de Saúde III, sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa adjudicatária.

12.5 – Será obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização, conforme o caso assim o exigir, cujos prazos de validade dos produtos, quando da entrega dos medicamentos será de no mínimo de 01 (Um) ano.

12.6- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01, FR 02 e FR 05.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos;

Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 14 de abril de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2014

Objeto: Aquisição de Medicamentos

ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. SOLICITADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1.	ACARBOSE	50MG	COMPRIMIDO	1.000CP	1,3300
2.	Acetato de Betametasona +fosfato dissodico de betametasona CELESTONE SOLUSPAN	3mg de acetatode betametasona em susp. e 3,945mg de fosf. Dissodico de betametasona em sol.	AMPOLA AD E PED	400 ampolas	9,6367
3.	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	50.000+10.000UI	FRASCO	5.000 C/ 10ML CADA	14,6250
4.	ACETILCISTEINA	200MG	ENVELOPE ADULTO E PEDIATRICO	6.000 ENVELOPES	0,8746
5.	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO	8.000CP	0,4362
6.	ACICLOVIR	50MG/G	CREME AD E PED	200 TB	3,3133
7.	ACIDO ACETILSALICO	100MG	COMPRIMIDO	300.000 CP	0,0332
8.	ACIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,0614
9.	ACIDO VALPROICO	250MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,5300
10.	ACIDO VALPROICO	300MG	COMPRIMIDO	1.000CP	0,3500
11.	ACIDO VALPROICO	500MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,8790
12.	AGUA DESTILADA		AMPOLAS C/ 10ML	20.000 AMP	0,5475
13.	AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOS E (HIDROGEL)		BISNAGAS DE ALUMÍNIO COM 30 GRAMAS CADA	300 TUBOS C/ 30G CADA	68,0000
14.	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIDIMO	4.000CP	0,9158
15.	ALENDRONATO DE SODIO	70MG	COMPRIMIDO	10.000CP	1,3538
16.	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,1869
17.	ALOPURINOL	300MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,1720
18.	AMIODARONA	200MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,3700
19.	AMOXICILINA +CLAVULANATO	875+125MG	COMPRIMIDO	8000 CP	2,2800
20.	AMOXICILINA +CLAVULANATO	200 + 28,5MG	FRASCO ADULTO E PEDIATRICO	1.000CP	7,8000



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

21.	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO	100.000CP	0,0728
22.	AZATIOPRINA	50MG	COMPRIMIDO	4.000CP	3,0200
23.	AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,6866
24.	AZITROMICINA	40MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	5.000 FR C/15ML	17,8900
25.	BACLOFENO	10MG	COMPRIMIDO	4.000CP	0,2800
26.	BESILATO DE ANLÓDIPINO	10MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,2539
27.	BROMAZEPAM	3MG	COMPRIMIDO	6.000CP	0,0797
28.	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,2MG/1ML	SOLUÇÃO INALANTE ADULTO E PEDIATRICO	80 FR C/ 20ML CADA	1,8300
29.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/1ML	SOLUÇÃO INALANTE ADULTO E PEDIATRICO	40FR C/ 20ML CADA	2,4000
30.	BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS ADULTO E PEDIATRICO	1000 FR C/ 20ML CADA	3,8325
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10MG	SOL. ORAL AD E PED	8.000 FR	1,6400
32.	CANDESARTANA	16MG	COMPRIMIDO	1200CP	2,4920
33.	CANDESARTANA+CILEXE TILA	16/5MG	COMPRIMIDO	6.000CP	2,4052
34.	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,0493
35.	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	500 FR C/100ML Cada	6,5000
36.	CARBAMAZEPINA CR (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	200MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000CP	0,4450
37.	CARBAMAZEPINA CR (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	400MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	6.000CP	1,8803
38.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500MG+400UI	COMPRIMIDO	50.000CP	0,9200
39.	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,3700
40.	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,2348
41.	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,5080
42.	CEFTRIAXONA IM/IV	250MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJ AD E PED	1.000 AMP	13,8900
43.	CEFTRIAXONA IM/IV	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ADULTO E PEDIATRICO	8.000 AMPOLAS	9,6150
44.	CETOPROFENO	50MG	COMPRIMIDO	5.000 CP	3,7006
45.	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,9586
46.	CINARIZINA	25MG	COMPRIMIDO	6.000CP	0,1224
47.	CINARIZINA	75MG	COMPRIMIDO	8.000CP	0,2080
48.	CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO	60.000CP	0,5158



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

49.	CLOBAZAM	20MG	COMPRIMIDO	2.000CP	0,3268
50.	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,9130
51.	CLONAZEPAM	2,5MG	SOLUÇÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	400FR C/20ML CADA	10,0000
52.	CLORANFENICOL	4MG/ML	SOLUÇÃO OFTALMICA ADULTO E PEDIATRICO	50 FR	3,5000
53.	CLORANFENICOL + COLAGENASE	10MG+0,6UI	POMADA ADULTO E PEDIATRICO	400 TB C/ 50GR CADA	25,6250
54.	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA	25MG	COMPRIMIDO	60.000CP	0,2898
55.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,3369
56.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150MG	COMPRIMIDO	20.000CP	1,0500
57.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,2370
58.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO	10.000CP	1,0327
59.	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,2MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,2600
60.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,2648
61.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,3547
62.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180MG	COMPRIMIDO	3.000CP	2,9373
63.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	60.000CP	0,8433
64.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 AMPOLAS	6,7450
65.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850MG	COMPRIMIDO	15.000CP	0,1104
66.	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA	25MG	CÁPSULA	8.000CP	0,4087
67.	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA	50MG	CÁPSULA	6.000CP	0,9860
68.	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,6678
69.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	45MG	COMPRIMIDO	1.200 CP	4,2810
70.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,1880
71.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150MG	COMPRIMIDO	15.000CP	0,1484
72.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	15MG/ML	XAROPE ADULTO E PEDIATRICO	400 FR C/120ML CADA	9,6500
73.	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG	COMPRIMIDO	60.000CP	0,2793
74.	CLORIDRATO DE TIAMINA	300MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,1656
75.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG	CÁPSULA	15.000 CP	1,0493



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

76.	CLORTALIDONA	25MG	COMPRIMIDO	3.000CP	0,1365
77.	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO	6.000CP	0,3050
78.	DEXAMETASONA ELIXIR	0,1MG/ML	ELIXIR ADULTO E PEDIATRICO	3.000FR	2,2567
79.	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800 AMPOLAS	0,8000
80.	DIMETICONA	75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	2.000 FR C/ 10 ML CADA	1,4690
81.	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA	5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10.000CP	0,2100
82.	DIOSMINA +HISPERIDINA	450+50MG	COMPRIMIDO	60.000CP	0,6667
83.	DIPIRONA SODICA	500MG	COMPRIMIDO	60.000CP	0,6211
84.	DIPROPIONATO BECLOMETASONA	250MCG	SPRAY NASAL AD E PED	200 FR	44,0700
85.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50MCG/DOSE	SPRAY NASAL AD E PEDIATRICO	400 FR	29,7600
86.	Dipropionato de Betametasona+Fosfato Dissodico de Betametasona	5+2MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL ADULTO E PEDIATRICO	400 AMPOLAS	2,5500
87.	DIVALPROATO DE SODIO ER	500MG	LIBERAÇÃO CONTROLADA	1000CP	3,1000
88.	DOMPERIDONA	10MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,1686
89.	DULOXETINA	30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARD	10.000CP	2,9850
90.	ENOXAPARINA SODICA	20MG/0,2ML	SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS	400 SERINGAS	18,8767
91.	ENOXAPARINA SODICA	40MG/0,4ML	SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS	400 SERINGAS	28,6667
92.	ENOXAPARINA SODICA	60MG/0,6ML	SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS	400 SERINGAS	38,3967
93.	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,1937
94.	ESPIRONOLACTONA	100MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,4796
95.	FERROPOLIMALTOSE+AC IDOFOLICO	100MG + 0,35MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000CP	1,4260
96.	FINASTERIDA	5MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,6324
97.	FLUCONAZOL	150MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,2780
98.	FLUOCINOLONA+POLIMIX INA B +NEOMICINA +LIDOCAINA	0,275MG+11.000 UI+3,85MG+20M G/ML	SUSP OTOLOGICA ADULTO E PEDIATRICO	100 FR C/5ML CADA	8,0700
99.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100MG	COMPRIMIDO	2.200CP	8,1000
100.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	4,02MG/ML	SOLUÇÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	2.000 FR C/ 100ML	3,6500
101.	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5MG	COMPRIMIDO	4.000CP	1,6060



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

102.	FUMARATO DE BISOPROLOL	5MG	COMPRIMIDO	8.000CP	1,9530
103.	FUMARATO DE BISOPROLOL	10MG	COMPRIMIDO	10.000CP	1,8030
104.	FUROSEMIDA + AMILORIDA	40 + 10MG	COMPRIMIDO	1.200CP	0,1500
105.	GINKO BILOBA	80MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,2555
106.	GLICLAZIDA	60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000CP	0,9500
107.	GLIMEPIRIDA	4MG	COMPRIMIDO	5.000CP	0,5013
108.	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO	8.000CP	0,1270
109.	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,2258
110.	HALOPERIDOL DECANOATO	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000 AMPOLAS	12,7024
111.	HEPARINA SODICA	5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000 AMPOLAS	10,2507
112.	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	61,5MG	SUSP ADULTO E PEDIATRICO	4.000 fr c/ 100ml cada	2,8000
113.	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO	50.000CP	0,1440
114.	IBUPROFENO	50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	8.000 FR C/ 20ML	1,9810
115.	IMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,3207
116.	INSULINA ASPART		REFIL	600 REFIS	38,9000
117.	INSULINA DETEMIR		REFIL	400 REFIS	69,9600
118.	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,4943
119.	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	200+50MG	COMPRIMIDO	60.000CP	1,9873
120.	LEVOFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO	5.000CP	2,3228
121.	LEVOMEPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO	15.000CP	0,3997
122.	LEVOMEPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,9360
123.	LEVOTIROXINA SODICA	25MG	COMPRIMIDO	50.000CP	0,2733
124.	LEVOTIROXINA SODICA	50MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,3000
125.	LEVOTIROXINA SODICA	100MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,2620
126.	LIRAGLUTIDA	6MG/ML	CANETA	60 CANETAS	188,4900
127.	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,4748
128.	LOSARTANA POTASSICA	50MG	COMPRIMIDO	60.000CP	0,1091
129.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,1188
130.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	XAROPE ADULTO E PEDIATRICO	4.000FR	1,8275
131.	MALEATO DE ENALAPRIL	5MG	COMPRIMIDO	20.000CP	0,2709
132.	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,1075
133.	MALEATO DE ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO	30.000CP	0,2305
134.	MESILATO DE DOXAZOSINA	2MG	COMPRIMIDO	40.000CP	0,2563
135.	METILFENIDATO	10MG	COMPRIMIDO	8.000CP	1,3580
136.	METILFENIDATO LA	30MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1.000CP	9,8000
137.	MIKANIA GLOMERATA		XAROPE	6.000 FR	7,2950



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	(GUACO)		ADULTO E PEDIATRICO		
138.	MIRTAZAPINA	15MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	5.000CP	2,2450
139.	MIRTAZAPINA	30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	5.000CP	2,0830
140.	MONONITRATO ISOSSORBIDA	20MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,1463
141.	MORFINA	10MG	COMPRIMIDO	5.000CP	0,5185
142.	MORFINA	30MG	COMPRIMIDO	7.000CP	1,5995
143.	NEOMICINA +BACITRACINA	5MG+250UI/gr	POMADA ADULTO E PEDIATRICO	2.000 TUBOS	1,7500
144.	NITRATO DE MICONAZOL	2%	CREME ADULTO E PEDIATRICO	400 TB C/ 30G CD	3,6500
145.	NITRATO DE MICONAZOL	2%	CREME VAGINAL ADULTO E PEDIATRICO	2.000 TB C/ 80G CADA	11,9700
146.	NITROFURANTOÍNA	100MG	CÁPSULA	20.000CP	0,1997
147.	NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO	3.000CP	0,2100
148.	OMEPRAZOL	20MG	CÁPSULA	600.000CP	0,1842
149.	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	300.000CP	0,1061
150.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500+30MG	COMPRIMIDO	15.000CP	0,8950
151.	PASTA D'ÁGUA		PASTA	200 TB	9,8450
152.	PERMETRINA SHAMPOO	1%	LOÇÃO ADULTO E PEDIATRICO	5.000 FR	12,1050
153.	PIROXICAN	20MG	CÁPSULA	2.000CP	0,3350
154.	POLIVITAMINICO +POLIMINERAIS	4	COMPRIMIDO	30.000CP	0,3025
155.	PREDNISOLONA	20MG	COMPRIMIDO	6.000CP	0,6140
156.	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	10.000CP	0,3317
157.	PROPATILNITRATO	10MG	COMPRIMIDO	15.000CP	0,4375
158.	RISPERIDONA SOLUÇÃO	1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO	30 FR C/ 30ML CADA	33,3600
159.	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO III	100MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM ADULTO E PEDIATRICO	400 AMPOLAS	9,4600
160.	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO III	200MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV ADULTO E PEDIATRICO	400 AMPOLAS	10,9920
161.	SECNIDAZOL	1G	COMPRIMIDO	4.000CP	0,6860
162.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (CLISTEROL) C/ SONDA	120MG/ML	SOLUÇÃO C/ SONDA	2.000 FRASCOS C/500ML	6,1733
163.	SUCCINATO DE METOPROLOL	25MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	8.000CP	0,9200



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

164.	SUCCINATO DE METOPROLOL	50MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	8.000CP	2,3962
165.	SUCCINATO DE METOPROLOL	100MG	COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	8.000CP	3,6752
166.	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	CREME	400 TB	15,5000
167.	SULFASSALAZINA	500MG	COMPRIMIDO	6.000CP	1,7745
168.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400MG	COMPRIMIDO	6.000CP	2,8250
169.	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMIDO	50.000CP	0,0763
170.	SULPIRIDA	50MG	COMPRIMIDO	15.000CP	0,5170
171.	VALPROATO SODIO	250MG/5ML	FRASCO ADULTO E PEDIATRICO	450 FR	3,5500
172.	VIDAGLIPTINA + METFORMINA	50MG +850MG	COMPRIMIDO	5.000CP	1,7000

LEGENDA:

AD = ADULTO

IM= INTRAMUSCULAR

INJ= INJETÁVEL

IV= INTRAVENOSO

PED= PEDIÁTRICO

SOL= SOLUÇÃO

SUSP= SUSPENSÃO

Bernardino de Campos, 14 de abril de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 11/2014, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2014.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(proprietário/sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 11/2014, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do CONTRATO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (Razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, n° _____, Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, n° _____, Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 02 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Medicamentos, pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **no Centro de Saúde III, sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs,**



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

acompanhado da nota fiscal mediante solicitação de fornecimento, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal

2.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 11/2014, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01, FR 02 e FR 05.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: